



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00502 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B8D67ED67F5BB39F63AA343760B39774

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- LEI Nº 617, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
- DECRETO Nº 065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
- DECRETO Nº 58/2016 - Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 617, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

### **Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Cordeiros, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



(Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa/lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante da Central de Associações;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
- d) 02 (dois) representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso. (Igreja Católica e Igreja Adventista do Sétimo Dia);

.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. O CMDI terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões;
- IV - Secretária Executiva.

§ 1º - O Plenário é órgão soberano do CMDI e a ele compete exercer o controle, fiscalizando, zelando e avaliando a execução das Políticas do Idoso, na forma da legislação vigente.

§ 2º - A Diretoria do conselho é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e um Tesoureiro que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços), eleitos pelo Plenário, para mandato de 02 (dois) anos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação do Plenário.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas em Regimento Interno.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## Capítulo II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Cordeiros.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 18 de novembro de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## DECRETO Nº 065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso pela Lei Municipal Nº 617, de 18 de novembro de 2016,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

**Art. 2º.** A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

**I. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria de Fátima Nascimento  
Celina Maria da Silva Pessoa.

**II. Secretaria Municipal de Saúde:**

Marinalva Carvalho Rocha Santos  
Joelma Jesus da Rocha

**III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Lindauro Pereira da Silva  
Lindolfo Ribeiro da Silva

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



---

**IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Silvina Francisca de Sousa Silva  
Edniulda Silva Nascimento Oliveira

**V. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Edarlene Silva do Nascimento  
Nilvany Ribeiro Nascimento

**VI. Igreja Católica:**

Hélia de Oliveira Santos  
Zenilda Maria de Jesus

**VII. Igreja Adventista do Sétimo Dia:**

Edímisa Otávia da Silva Figueredo  
Izaías Caires Pessoa

**VIII. Central de Associações:**

Joaquim Nunes Neto  
Antônio Gonçalves Neto

**IX. Associação de Mulheres:**

Maria Aparecida Bomfim Soares  
Terezinha Soares Nascimento

**X. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:**

Nilson Pereira Jardim  
Ivanilde Jardim Santos

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



---

**Art. 4º.** A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 18 de novembro de 2016

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 000058/2016**  
**OUTUBRO / 2016**

DECRETO Nº 000058/2016, 03 de outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 610200		36.394,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>36.394,00</b>
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400		1.928,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>1.928,00</b>
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400		79.345,00
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 091400		1.950,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091400		15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 091400		12.156,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>108.451,00</b>
2.097 - PROGRAMA NASF			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091400		3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>3.000,00</b>
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091400		800,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 091400		427,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>1.227,00</b>
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091400		1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 091400		3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>4.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>155.000,00</b>
0301 - GABINETE DO PREFEITO			
2.005 - DESENV. DAS AÇÕES DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000		640,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>640,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>640,00</b>
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 010000		12.300,00
33713900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 010000		690,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000		31.720,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000		15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 010000		7.000,00
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	Fonte: 010000		17.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>84.210,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>84.210,00</b>
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 010000		2.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>2.500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>2.500,00</b>
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 710100		26.141,57
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>26.141,57</b>
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 992200		25.735,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>25.735,00</b>
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 091500		4.995,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 091500		2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>6.995,00</b>
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000058/2016**  
**OUTUBRO / 2016**

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 992200	34.785,45
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>34.785,45</b>
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 721900	3.098,13
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>3.098,13</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>96.755,15</b>
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	62.357,41
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>65.357,41</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>65.357,41</b>
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 010000	94.821,44
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 010000	37.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 914200	2.100,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>133.921,44</b>
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	9.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>9.500,00</b>
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	10.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>10.500,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>153.921,44</b>
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 010000	8.100,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>8.100,00</b>
2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 092900	12.915,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>12.915,00</b>
2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 092900	500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 092900	2.808,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>3.308,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>24.323,00</b>
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	4.843,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>4.843,00</b>
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	4.450,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>4.450,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>9.293,00</b>
0388 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte: 010000	11.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte: 010000	12.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>23.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>23.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>615.000,00</b>

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

## Dotações Anuladas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 610200	1.894,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 610200	34.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>36.394,00</b>
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 610200	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000058/2016**  
**OUTUBRO / 2016**

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 992300	1.950,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 091400	1.005,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 610200	800,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>3.755,00</b>
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 091400	18.156,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>18.156,00</b>
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	66.390,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 091400	1.928,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>68.318,00</b>
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 091400	427,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>427,00</b>
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 091400	11.950,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 091400	15.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>26.950,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>155.000,00</b>
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 010000	4.240,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>4.240,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>4.240,00</b>
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	6.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>6.000,00</b>
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	51.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>51.000,00</b>
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 010000	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
1.075 - CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIOS MUNICIPAIS		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000	4.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>4.000,00</b>
1.076 - CONST. DE UNID. DE BENEFÍC. DE CANA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000	4.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>4.000,00</b>
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	4.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>69.000,00</b>
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS		
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 010000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>5.000,00</b>
2.021 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>7.000,00</b>
1.013 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>16.000,00</b>
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.043 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 710100	6.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000058/2016**  
**OUTUBRO / 2016**

<b>0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 710100	3.000,00
31909200000 - DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL E ENCARGOS)	Fonte: 710100	6.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 710100	4.000,00
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte: 710100	6.000,00
33901800000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 710100	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 720400	2.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 710100	31.040,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>54.040,00</b>
2.086 - CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 710100	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
1.061 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 710100	3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 710100	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 091500	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>5.000,00</b>
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 010000	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>3.000,00</b>
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 091500	6.800,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 992200	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>11.800,00</b>
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 091500	6.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 710100	1.892,35
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.892,35</b>
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 721900	3.000,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	Fonte: 721900	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
2.081 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO- FUNDEB - 60%		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 721800	4.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 721800	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>108.732,35</b>
<b>0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 010000	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 911600	3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 914200	3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 992400	3.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 093000	4.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 892400	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 911600	3.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 914200	3.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 992400	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>34.000,00</b>
<b>0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>		
1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>3.000,00</b>
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 010000	3.000,00
31909200000 - DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (PESSOAL E ENCARGOS)	Fonte: 010000	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 093000	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 911600	4.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 992400	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 010000	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>24.000,00</b>
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 892400	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 892400	138.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>145.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
**BAHIA**  
**13.694.468/0001-75**  
**Decreto Nº 0000058/2016**  
**OUTUBRO / 2016**

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

<b>Total da Unidade</b>		<b>172.000,00</b>
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	4.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	Fonte: 093000	4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 010000	6.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 093000	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 093000	7.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 010000	7.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>30.000,00</b>
2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 010000	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 892200	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 092900	5.027,65
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>7.027,65</b>
2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 092900	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
2.090 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 092800	5.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>5.000,00</b>
1.069 - PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 092900	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	Fonte: 092900	2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>50.027,65</b>
<b>Total</b>		<b>615.000,00</b>

Artigo 30. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
 Edvar Ribeiro da Silva  
 Prefeito